



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 397

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Gerson Meneghesso Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Gerson Meneghesso declara que NÃ“S SOMOS PRESTADORES DE SERVIÃƒOS, CONSERTAMOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS ALEM DE VENDAS.. PODEM CONFERIR NOSSOS CODIGOS CNAE-9529199 4756300CASO NEGUEM, INFELIZMENTE TEREMOS QUE DISPENSAR 3 PAIS DE FAMILIA.... POR FAVOR, EVITEMOS QUE MAIS DESEMPREGADOS ENGORDE AS ESTATISTICAS, LIBEREM NOS PARA TRABALHARMOS ! GRATO

Parecer: Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. O local não possui Alvará de Licença para a atividade de banco e lotérica.

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19